



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 916, DE 17 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE JACUPIRANGA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

DÉBORA CRISITNA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 916, de 17 de junho de 2008, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jacupiranga, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos.

“ARTIGO 24 - O exercício das funções da carreira do magistério exige como qualificação mínima:

I. (...)

II. (...)

III. Curso Normal em nível superior ou licenciatura plena em pedagogia, com especialização específica para a docência na educação especial;

IV. (...)

V. (...)

Art. 2º - O anexo II da Lei nº. 916/2008 passa a vigorar conforme o anexo I desta lei.

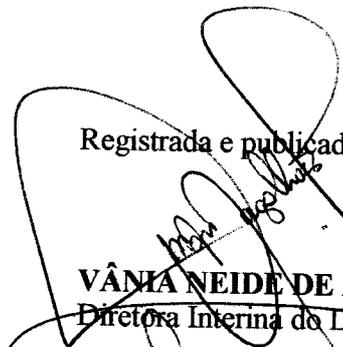
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada, se necessário.

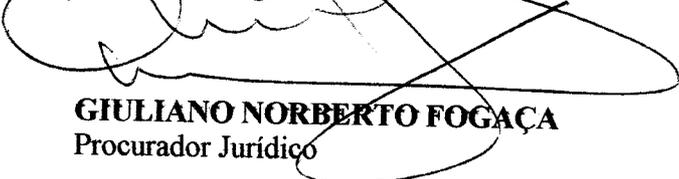
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de fevereiro de 2018.


DÉBORA CRISITNA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Anexo I

A que se refere o artigo 2º

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DAS CLASSE DE DOCENTE

| <u>DENOMINAÇÃO</u> | <u>FORMAS DE PROVIMENTO</u> | <u>JORNADA DE TRABALHO</u> | <u>REQUISITOS</u> |
|--------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Educação Especial | Concurso Público | De acordo com o artigo 38 | Curso normal em nível superior ou licenciatura plena em pedagogia, com especialização específica para docência na educação especial. |